

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IEPÊ – ESTADO DE SÃO PAULO**Processo: 1000035-96.2023.8.26.0240****Requerentes: Nutrisolo LTDA ME e outros****M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,**

Administradora Judicial devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu representante legal e profissional responsável, nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, Dr. **MARCIO ROBERTO MARQUES**, igualmente já qualificado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar a **ATA DE CONTINUIDADE DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL**, realizada em 24/04/2024, às 14h.

Nos termos do artigo 37, § 7º, da Lei 11.101/2005, promove-se a juntada da **Ata de Continuidade da 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores** ocorrida em 24/04/2024, às 14h, contendo o nome e assinatura do Presidente, Secretário, patrono das Recuperandas, 01 (um) credor da Classe dos Créditos Derivados da Legislação Trabalhista, 01 (um) credor da Classe dos Créditos com Garantia Real, 2 (dois) credores da Classe dos Créditos Quirografários e 2 (dois) credores da Classe dos Créditos ME/EPP, instruída, ainda, com o laudo de credenciamento e de votação, conforme documentos anexos.

Os trabalhos foram desenvolvidos em estrita conformidade legal e ampla participação de todos os interessados, obtendo, de maneira resumida, o resultado a seguir exposto.

Na ocasião, o representante desta Administradora Judicial informou a todos os presentes que o *quórum* já havia sido fixado na Assembleia Geral de Credores instalada na data de 06/03/2024. Foi verificada, portanto, a presença dos credores presentes no ato assemblear, conforme laudo de credenciamento anexo.

Ato contínuo, o Presidente novamente informou a ordem do dia a ser deliberada pelos participantes, qual seja:

- a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas Recuperandas nos autos às fls. 2014-2032;
- b) deliberação sobre a constituição do comitê de credores e escolha dos seus membros; e
- c) outros assuntos relacionados à Recuperação Judicial, autos n.º 1000035-96.2023.8.26.0240.

Após, o representante das Recuperandas, Dr. André Luís de França Pasoti, requereu a palavra e salientou que o prazo de suspensão de 15 (quinze) dias concedido inicialmente tinha como objetivo findar as negociações junto ao Credor Itaú Unibanco S.A., no entanto, no seu andamento novos aspectos e questionamentos surgiram, tornando referido prazo insuficiente para a finalização das tratativas, razão pela qual faz-se necessário nova suspensão do ato, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Ressaltou, ainda, que tal requerimento não possui a intenção de postergar o ato, mas representa esforço mútuo entre as Recuperandas e os Credores. Por último, ponderou que, no mesmo prazo, também pretende finalizar as negociações com o Credor Longping High Tech, o qual possui grande relevância para votação do PRJ em AGC. Em decorrência disto, apresentou a proposta de votação de suspensão da presente Assembleia Geral de Credores por 30 (trinta) dias, culminando na continuidade do ato em 24 de maio de 2024.

Questionados, nenhum dos Credores presentes apresentaram objeção ao pedido de nova suspensão do ato assemblear.

Ante o requerimento formulado, fora realizada a votação de nova suspensão do ato assemblear, da qual se obteve o seguinte resultado: **12 (doze) credores** que representam **81,82% (oitenta e um vírgula oitenta e dois por cento) do valor total dos créditos presentes na Assembleia** (maioria simples), votaram pela **aprovação** da proposta de suspensão pelo prazo de 30 (trinta dias), em consonância ao art. 42 da Lei nº 11.101/2005.

Assim, o Presidente declarou **aprovada a proposta de suspensão da Assembleia Geral de Credores pelo prazo de 30 (trinta dias), culminando na data de continuidade de 24/05/2024, às 14h.**

Restou, por fim, esclarecido que os credores saíram do ato devidamente notificados sobre a continuidade da Assembleia Geral de Credores, não sendo necessária nova notificação, cientes de que a continuidade do ato assemblear também ocorrerá de forma virtual por meio da plataforma digital Assemblex e que também serão disponibilizados os terminais de acesso em suas unidades aos Credores que não possuem acesso à internet e/ou e-mail, tanto em Curitiba/PR quanto em Maringá/PR.

Deste modo, esta Administradora Judicial promove a juntada da **Ata de Continuidade da Assembleia Geral de Credores e seus anexos**, bem como a gravação do ato na íntegra, por meio do link do canal do Youtube desta Administradora Judicial https://www.youtube.com/watch?v=Z2mO5dm_TZw.

Informa, ainda, que permanece à disposição de quaisquer interessados para o esclarecimento de eventuais dúvidas remanescentes quanto à Assembleia Geral de Credores, bem como, quaisquer assuntos relacionados ao presente processo de Recuperação Judicial pertinentes a sua área

de atuação e responsabilidade.

Por fim, esta Administradora Judicial permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas sobre o processo.

Curitiba/PR, 24 de abril de 2024.

M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ADMINISTRADORA JUDICIAL

CNPJ Nº 07.166.865/0001-71 | OAB/PR Nº 6.195

Representante: **MARCIO ROBERTO MARQUES**

OAB/PR nº 65.066 | OAB/SP nº 459.319